



## DESPACHO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de Janeiro, “*consagra o regime jurídico do licenciamento da instalação e da exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, adiante designados por CIRVER.*”;

Considerando o art.º 92, deste mesmo diploma legal, criou o Observatório Nacional dos CIRVER, adiante designado por Observatório, com a incumbência de monitorizar durante as fases de construção, laboração e desativação, o impacto ambiental, económico e social dos CIRVER, complementando a atividade de controlo e fiscalização das autoridades competentes;

Considerando que nos termos do n.º 2 do art.º 92 do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de Janeiro, o Observatório é composto por representantes da sociedade civil, designadamente representantes de Associações Empresariais e Ambientais, e um representante nomeado pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente, que preside;

Considerando que por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente foi aceite o pedido de demissão do Eng.º Francisco José Gonçalves Barracha, Presidente do Observatório Nacional dos CIRVER, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015;

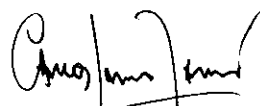
Considerando a vasta experiência na área dos resíduos, bem como, a aptidão pessoal e técnica do Mestre Pedro Duarte Delgado;

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 92 do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de Janeiro e na subalínea i) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, 29 de dezembro de 2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, do Ministro do Ambiente:

- 1- Nomeio, como Presidente do Observatório Nacional dos CIRVER, o Mestre Pedro Duarte Delgado, com efeitos a partir de 1 de maio de 2016.
- 2- À APA para publicitar a presente nomeação em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

Lisboa, 20 de abril de 2016

*O Secretário de Estado do Ambiente,*



**Carlos Manuel Martins**